

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

LEI N.º 076, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2000.
"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Cruz da Esperança para o exercício de 2001".

Daércio Lopes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Esperança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

Faz saber que a **Câmara Municipal de Santa Cruz da Esperança** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz da Esperança para o exercício de 2001, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para a administração direta, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....R\$ 2.377.900,00

Receita Tributária.....	R\$	101.300,00
Receita Patrimonial.....	R\$	30.200,00
Receita Industrial.....	R\$	1.000,00
Receitas de Serviços.....	R\$	5.500,00
Transferências Correntes.....	R\$	2.231.100,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	8.800,00

RECEITAS DE CAPITAL.....R\$ 122.100,00

Alienação de Bens	R\$	40.000,00
Transferências de Capital	R\$	72.100,00
Outras Receitas de Capital.....	R\$	10.000,00

TOTAL DE RECEITAS.....R\$ 2.500.000,00

Artigo 3º - A despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da despesa", integrantes desta, com os seguintes desdobramentos:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$	105.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	361.900,00
04 - Agricultura.....	R\$	4.700,00
08 - Educação e Cultura.....	R\$	1.110.900,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	347.200,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	R\$	500,00
13 - Saúde e Saneamento.....	R\$	378.100,00
15 - Assistência e Previdência.....	R\$	116.000,00
16 - Transporte	R\$	70.700,00
99 - Reserva de contingência.....	R\$	5.000,00
TOTAL.....	R\$	2.500.000,00

2 - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

LEGISLATIVO

1010 - Câmara Municipal.....	R\$	105.000,00
------------------------------	-----	------------

EXECUTIVO

2010 - Gabinete do Prefeito e Dependências.....	R\$	250.700,00
2020 - Administração.....	R\$	95.100,00
2030 - Finanças.....	R\$	60.100,00
2040 - Educação e Cultura.....	R\$	1.001.800,00
2050 - Saúde e Assistência Social.....	R\$	450.100,00
2060 - Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos.....	R\$	352.400,00
2070 - Serviços Estradas Rodagem Municipal.....	R\$	70.700,00
2080 - Esportes, Turismo e Lazer.....	R\$	109.100,00

Reserva e contingência

9 - Reserva de Contingência.....	R\$	5.000,00
TOTAL.....	R\$	2.500.000,00

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 664.300,00, assim discriminados:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Esperança
Estado de São Paulo

01 - Saúde	R\$ 378.100,00
02 - Previdência.....	R\$ 104.000,00
03 - Assistência Social.....	R\$ 182.200,00
TOTAL.....	R\$ 664.300,00

Artigo 5º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - abrir créditos adicionais Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada, nos termos do artigo 7º, item I, da Lei nº 4320/64.

II - realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária até o limite de 8% (OITO POR CENTO) da receita líquida real, nos termos da resolução nº 78/98.

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor em 1º. de janeiro de 2001.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Santa Cruz da Esperança, 17 de novembro de 2000.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na
Secretaria da Prefeitura Municipal,
na data supra.


Daércio Lopes da Silva
Prefeito Municipal